

ANÁLISE SOBRE A VIABILIDADE PRÁTICA E LEGAL NA IMPLEMENTAÇÃO DA EUTANÁSIA NO BRASIL SOB A ÓTICA DO CORPO DOCENTE E DISCENTE DA FACULDADE UNIVÉRTIX

Augusto Martins de Andrade¹
Karolayne da Silva Gomes¹
Felipe de Ornelas Caldas²
Fabício Adriano Alves³
Douglas Caetano Vieira⁴
Mário Marcos Valente Rodrigues⁵
mariomarcosvr@yahoo.com.br

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: eutanásia; vida; morte; direito; constituição.

INTRODUÇÃO

A expressão eutanásia origina-se do grego ‘eu’ – bom – e ‘thanatos’ – morte, o que nos leva à ideia da ‘boa morte’, ou seja, de uma morte sem dor ou sofrimento. Esta intervenção tem como objetivo, portanto, reduzir o tempo de vida de um paciente, através do controle de um médico orientado neste sentido. Esta questão envolve princípios morais e éticos, decisões delicadas e difíceis, sempre acompanhadas de uma exaustiva controvérsia – assim, pode-se dizer que a Eutanásia pertence ao campo da bioética e do biodireito. No Brasil ela é considerada ilegal, mas independentemente de sua legalidade ou não, sempre há os que a defendem e os que a condenam, tendo como princípio o valor da vida. Os argumentos prós e contras mudam ao longo do tempo, mas o centro da questão continua sendo a existência humana. Vida é uma palavra com muitos significados, mas podemos dizer que vida é o processo pelo qual os seres vivos são com uma parte, ao lapso de tempo entre a concepção e a sua morte, é uma entidade que nasceu e ainda não morreu, e é isto que faz com que este ser esteja vivo. Dentro do rol do Capítulo I – Dos direitos e deveres individuais e coletivos da Constituição (BRASIL, 1988), afere-se que o direito à vida tem um peso superior devido sua relevância para a humanidade, cabendo ao Direito assegurar tal bem jurídico. Não é demais dizer que o direito à vida é o pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano. Diversas cartas de direitos têm seus direitos gravitando em torno desse bem jurídico maior. A nossa Constituição não se mostra diferente ao enumerar primeiramente no art. 5º o direito à vida, que é seguido da liberdade, igualdade,

¹ Acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Vértice- UNIVÉRTIX.

² Professor da Faculdade Univértix

³ Professor da Faculdade Univértix

⁴ Professor da Faculdade Univértix

⁵ Advogado, especialista em Direito e Professor da Faculdade Univértix

segurança e propriedade. O texto constitucional estabelece em seu art. 5º, XLVII, a, que não haverá penas de morte no Estado brasileiro, salvo em caso de guerra declarada (BRASIL, 1988). Assim, o legislador ao explicitar a exceção, toma por regra que o Estado não pode estabelecer pena de morte a nenhum indivíduo que seja (a não ser no caso excepcional), por mais atroz que seja o crime que ele tenha cometido, reafirmando assim o bem jurídico maior que é a vida no ordenamento brasileiro. O anteprojeto da Parte Especial do Código Penal de 1984 previu, pela primeira vez, a isenção de pena da conduta eutanásica do médico que, com o consentimento da vítima, ou na sua falta, de ascendente, descendente, cônjuge ou irmão, antecipasse a morte iminente e inevitável do doente, desde que atestada por outro médico. No entanto, o projeto foi abandonado, por diversos motivos, principalmente, por fortes influências de ordem religiosa, considerando que nossa sociedade é estruturada na fé cristã, onde a vida humana é entendida como uma dádiva, pois nessa concepção, “foi criada por Deus e somente por vontade Dele é que se termina”. A complexidade do tema chama a atenção, pois envolve um conflito de valores e interesses, não apenas de enfoque jurídico, mas, primordialmente, de enfrentamento religioso e moral. Por um lado, tem-se a vontade de abreviar um sofrimento que prejudica um indivíduo e a família, de cunho iminente individual, e de outro lado tem-se a tutela integral do direito à vida como algo irrenunciável, a qual o homem não pode interferir.

METODOLOGIA

Quanto aos objetivos, este estudo se classifica em pesquisa explicativa, pois sua preocupação central é identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos, aprofundando o conhecimento da realidade por explicar a razão, o “porquê” das coisas (GIL, 2012). Diante disso, com o presente projeto, pretende-se aferir mediante amostra advinda da utilização do método quantitativo e também qualitativo, em face ao levantamento feito entre profissionais do Direito e estudante do curso de Direito da Faculdade Univértix, a concordância ou não da implementação e autorização da eutanásia no Brasil, apresentando os argumentos contrários e expostos até aqui já levantados, coletando os dados ante a resposta dos questionários que serão aplicados, e ainda, com as entrevistas realizadas junto aos profissionais, para que assim, possa ser levado aos leitores os conhecimentos acerca do tema no Brasil.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Trata-se de uma pesquisa em andamento e os resultados parciais registram até o momento a realização do levantamento bibliográfico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Paula Gabriella R. D. **O Direito à vida**. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-direito-a-vida/>. Acesso em: 28.ago.2020.

BATISTA, Américo D. **A eutanásia, o direito à vida e sua tutela penal**. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2009-dez-21/eutanasia-direito-vida-tutela-penal-luz-constituicao>. Acesso em: 28.ago.2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01. set. 2020.

_____. **Código Penal Brasileiro**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 30. ago. 2020.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisas**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, Nayla S. RÊGO, Luciana M. S. N. **Direito à vida na ordem constitucional brasileira**. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/36283/direito-a-vida-na-ordem-constitucional-brasileira>. Acesso em: 28. ago. 2020.

SANTANA, Ana Lucia. **Eutanásia**. [S.l.] [2020?]. Disponível em: <https://www.infoescola.com/etica/eutanasia/>. Acesso em: 28. ago. 2020.